



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 917/94

DATADA DE 09.03.1994.-

REPASSA RECURSOS FINANCEIROS AO CENEC E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à repassar mensalmente ao CENEC(COLÉGIO CENECISTA) desta cidade, a partir de 01.03.1994, uma quantia de 05(CINCO) salários-mensais, até o final do ano de 1994, para auxiliar despesas deste exercício, com folha de pagamento dos professores daquele educandário, pagos sempre atualizados.-

Art. 2º - Após cada repasse, o colégio terá um prazo de 15(quinze) dias para prestar contas da importância recebida, para o mês seguinte ser liberada a quantia daquele mês.-

Art. 3º - Fica ratificado o valor de Cr\$: 350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), transferidos para o mesmo educandário em 18.01.1994, conforme prestação de contas anexa.-

Art. 4º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.03.1994.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 09 de março de 1994.-

Elízio R. da Fonseca
Sec. de Administr.

Aguacy O. Braz,

